



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Tempo de Mudanças!"



Profizina e você, construindo uma nova história!

Gestão 2017/2020

PORTARIA N. 002/2017, de 01 de janeiro de 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

03/01/17

ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, para exercer o cargo de **TESOUREIRO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito



de Mato Grosso – TCE/MT, a serem pagos por gestores e/ou responsáveis, reversíveis aos cofres do Município de Canabrava do Norte, observando o disposto neste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI é o órgão responsável pelo controle interno, acompanhamento e comunicações ao TCE/MT das providências adotadas para o cumprimento das decisões de que trata este Decreto.

Art. 3º. A Procuradoria Jurídica do Município de Canabrava do Norte - PJM é o órgão responsável pela cobrança administrativa e judicial dos ressarcimentos e/ou das multas de que trata este Decreto.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, sempre que notificado pelo TCE/MT acerca de determinação de ressarcimentos ao erário e/ou imputação de multas, formalizará processo administrativo, que será encaminhado de imediato à Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI.

Parágrafo Único. O Gabinete do Prefeito formalizará um processo administrativo específico para cada crédito passível de cobrança.

Art. 5º. A UMCI procederá ao registro para os controles devidos e encaminhará os autos do processo administrativo à Tesouraria para informar quanto ao efetivo pagamento.

§ 1º. Havendo o pagamento até a data do vencimento, a Tesouraria anexará os comprovantes de pagamento e do registro contábil da receita e devolverá o processo devidamente instruído à UMCI.

§ 2º. Não havendo pagamento até a data do vencimento, a Tesouraria fará o devido registro e encaminhará o processo à UMCI.

§ 3º. Independentemente de consulta, a Tesouraria, sempre que verificar o ingresso de receita relacionada a ressarcimentos ao erário e a pagamentos de multas, decorrentes das decisões do TCE/MT, oficiará a UMCI, anexando cópia do documento de pagamento e do comprovante do respectivo registro contábil da receita.

Art. 6º. Não havendo o pagamento espontâneo, a UMCI encaminhará os autos do processo administrativo à PJM para inscrição em Dívida Ativa e providências decorrentes, inclusive registro no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal.

Art. 7º. Sem prejuízo das providências de inscrição em Dívida Ativa e no CADIN Municipal, a PJM adotará imediatas providências de cobrança administrativa dos valores devidos.

Art. 8º. Não logrando êxito a cobrança administrativa da Dívida Ativa, deverá a PJM ajuizar a execução fiscal cabível, comunicando o fato à UMCI.

Parágrafo Único. Ciente da decisão do ajuizamento da execução fiscal, a UMCI oficiará o TCE/MT com as informações referentes à ação ajuizada com cópia para o Gabinete do Prefeito e para a PJM.

Art. 9º. Se da cobrança administrativa ou judicial resultar o pagamento da dívida, deverá a PJM instruir o processo e encaminhá-lo à Tesouraria para juntada dos devidos comprovantes, inclusive o registro contábil da receita, e posterior encaminhamento à UMCI.

Art. 10º. A qualquer tempo, efetivado o pagamento dos valores devidos, a UMCI, tão logo informada, oficiará o TCE/MT, encaminhando cópia dos comprovantes de pagamento e do registro contábil da receita.

Parágrafo Único. Cópia da comunicação ao TCE/MT será juntada ao respectivo processo administrativo para encaminhamento do mesmo ao Gabinete do Prefeito.

Art. 11º. Aos processos administrativos de que trata o presente Decreto será assegurada tramitação preferencial.

Art. 12º. As multas e/ou ressarcimentos resultantes de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT serão aplicadas os mesmos encargos a que estão sujeitos os demais débitos inscritos em Dívida Ativa do Município.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, em 02 de

Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N. 001/2017, de 01 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JUSTINO DE PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 2241685-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 043.853.721-10, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito

PORTARIA N. 002/2017, de 01 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NEUTE BEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 011.095.851-95, para exercer o cargo de **TESOUREIRO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito

PORTARIA N. 003/2017, de 01 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 4762536, emitido por DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 003.567.551-93, para exercer o cargo de **CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito

PORTARIA N. 004/2017, de 01 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GLEISON MORAIS VIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 1666752-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 031.109.711-19, para exercer o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO

DECRETO N° 2743
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal pertinentes ao início do mandato Gestão 2017 a 2020.

O Senhor **Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de adoções de medidas reguladoras para o início de governo,

DECRETA:
DOS ATOS FINANCEIROS

Art. 1º. Todos os cartões bancários que contém as assinaturas para conferência de cheques e de autorizações para se efetuar transferências financeiras serão substituídos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Todos os pagamentos de cheques em trânsito emitidos em 2016 serão suspensos, ressalvando-se o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. Se devidamente autorizados pelo prefeito municipal, por meio de ofício encaminhado às agências bancárias, serão liberados os pagamentos dos cheques emitidos em 2016, quando informados pelo ex-gestor nas conciliações bancárias do encerramento do exercício.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

após lida e achada em tudo conforme vai por mim secretário assinada e pelo Sr. presidente.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 509 /2017**

DECRETO Nº 509 /2017, 02 de Janeiro de 2017

ESTABELECE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PAGAMENTOS DE DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta, às autarquias, inclusive as de regime especial, às fundações e às empresas municipais, classificadas como dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. A Tesouraria Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

I – apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

II – autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Art. 3º. Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte - MT, em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 002/2017**

PORTARIA N. 002/2017, de 01 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **NEUTE SEVERINO DE ALENCAR**, brasileiro, convivente em união estável, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1693699-0, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.095.851-95, para exercer o cargo de **TESOUREIRO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 004/2017**

PORTARIA N. 004/2017, de 01 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GLEISON MORAIS VIDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1666752-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 031.109.711-19, para exercer o cargo de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 515/2017**

DECRETO Nº 515/2017, de 02 de dezembro de 2017.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA DOS RESSARCIMENTOS E/OU MULTAS RESULTANTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Os processos de cobrança administrativa e judicial relacionados a ressarcimentos e/ou multas resultantes de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, a serem pagos por gestores e/ou responsáveis, reversíveis aos cofres do Município de Canabrava do Norte, observarão o disposto neste Decreto.